

## DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

**OBSERVATÓRIO NACIONAL  
DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EDITAL 01/2023 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO  
EXTERIOR (PDSE)**

A Divisão de Pós-graduação do Observatório Nacional (DIPPG), em consonância com o edital 44/2022 da CAPES, torna público o Edital Interno de Seleção desta Instituição de Ensino Superior (IES) para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) para o ano de 2023.

Os Programas de Pós-graduação em Astronomia (PPGA) e em Geofísica (PPGG) do Observatório Nacional foram contemplados, **cada um, com uma (1) bolsa com duração de no mínimo 6 meses e no máximo 10 meses**, que devem ser utilizadas pelos alunos dos respectivos programas, mas que podem ser redistribuídas entre os programas na ausência de candidaturas homologadas.

**1. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

De acordo com o Edital 44/2022 da CAPES, são **dez** as etapas que devem ser cumpridas até o início das atividades dos selecionados nas instituições estrangeiras, com os respectivos prazos e responsáveis:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna nas IES dos candidatos e publicação do resultado final.	Data da publicação do Edital interno das IES até 13 de março de 2023.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Candidato
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes.	7 dias antes do encerramento das inscrições	Candidato
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 10 à 17 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 20 de abril de 2023.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	A partir do dia 18 de abril de 2023.	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir de 22 de maio de 2023.	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes.	Candidato
Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 29 de maio de 2023.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro à novembro de 2023.	Bolsista

1.1 Os processos de Seleção Interna em cada programa serão conduzidos pelos respectivos Coordenadores e Comissões de Pós-graduação, segundo as regras e prazos estabelecidos no presente edital.

1.1.1 Cada Comissão de Pós-graduação deverá indicar, de acordo com o item 2.2, uma Comissão de Seleção.

1.2 Caberá às Comissões de Seleção excluir os candidatos que não satisfaçam os requisitos listados nos itens 3.1 a 3.6, classificar os demais em ordem de preferência para a concessão das cotas segundo os critérios especificados no item 2.4, bem como outras atribuições listadas nos itens 2.5 e 2.6 do presente edital.

1.3 Todos os candidatos aprovados pela respectiva Comissão de Seleção deverão efetuar a inscrição como descrito no item 8.6.1 do Edital 44/2022 da CAPES, sob pena de exclusão do processo.

1.3.1 O comprovante válido de proficiência exigido no item 8.7.2 III do edital 44/2022 deve ser obtido pelo candidato aprovado em seleção interna até o prazo limite para essa inscrição.

1.3.2 A inscrição deverá ser comunicada à DIPPG, através dos endereços [secpga@on.br](mailto:secpga@on.br) ou [secpgg@on.br](mailto:secpgg@on.br), assim como juntamente deverá ser enviado o comprovante de proficiência.

1.4 A homologação dos contemplados será efetuada a entre os dias 10 e 17 de abril de 2023, pelo Chefe da Divisão de Pós-graduação.

1.4.1 Os candidatos aprovados que apresentarem pendências relativas aos requisitos impostos pelos respectivos programas para saída em doutorado sanduíche deverão enviar para a DIPPG, até 09/04/2023, os documentos comprobatórios do cumprimento de tais pendências. A DIPPG só considerará aptos para a implementação de bolsa PDSE os candidatos que cumprirem tais requisitos ao final deste prazo.

1.4.2 A homologação das cotas em cada programa obedecerá a lista de classificação da respectiva Comissão de Seleção, excluídos os candidatos inscritos que não estiverem habilitados até 09/04/2023.

1.4.3 Caso não haja candidatos habilitados em número suficiente para preencher a cota de um dos programas, as homologações serão feitas segundo a ordem da lista de preferência do outro programa.

1.5 Calendário da seleção interna e homologação de candidaturas:

1. **Data limite para a entrega das candidaturas: 03/03/2023**
2. **Divulgação dos resultados da Seleção: 08/03/2023**
3. **Prazo final para recursos: 10/03/2023**
4. **Publicação das Atas Finais do Processo Seletivo Interno: 13/03/2023**
5. **Data limite para inscrição no formulário online da CAPES (link fornecido no Edital 44/2022 da CAPES) dos candidatos aprovados: 03/04/2023**
6. **Data limite para cumprimento de pendências: 09/04/2023**
7. **Data limite para homologação dos candidatos: 17/04/2023**

## 2. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO INTERNA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RECURSOS

2.1 A Comissão de Seleção de cada Programa será indicada pela respectiva Comissão de Pós-graduação.

2.2 Cada Comissão de Seleção será formada por um mínimo de três (3) pesquisadores/tecnologistas com doutorado na área de concentração do programa (sendo no mínimo um (1) membro pertencente ao corpo docente do programa).

2.2.1 Orientadores e coorientadores de candidatos inscritos no processo seletivo interno não poderão fazer parte da Comissão de Seleção.

2.3 Cabe à Comissão de Seleção eliminar do processo seletivo os candidatos que não satisfaçam os requerimentos descritos nos itens 3.1 a 3.6.

2.4 A classificação dos candidatos remanescentes segundo ordem de prioridade para concessão das cotas deve levar em conta:

. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

. a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

. a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

2.5 Ao final da avaliação, cada Comissão de Seleção deverá produzir uma ata, em que se especifique:

- Os candidatos que não foram considerados aptos e o motivo da eliminação;
- Uma descrição dos critérios adotados para a determinar a ordem de prioridade na indicação dos candidatos habilitados.
- A lista dos candidatos habilitados em ordem de preferência na alocação das cotas;
- A indicação da existência de pendências por algum dos candidatos habilitados.

2.5.1 A ata deverá ser assinada por todos os membros da Comissão de Seleção e entregue ao Coordenador do respectivo Programa de Pós-graduação, em tempo hábil para a divulgação do resultado para os corpos docente e discente no prazo estipulado no item 1.5.

2.6 Eventuais recursos deverão ser encaminhados à respectiva CPG dentro dos prazos estabelecidos no item 1.5.

2.6.1 Os recursos serão repassados à Comissão de Seleção, que deverá respondê-los, e, em caso de necessidade, redigirá uma nova ata incorporando eventuais alterações devidas aos recursos, até o prazo de publicação da ata final, conforme indicado no item 1.5.

2.7 A ata final deverá ser assinada pelo Coordenador do respectivo Programa de Pós-graduação e encaminhada para publicação na página da Divisão de Programas de Pós-graduação do Observatório Nacional.

### 3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos devem obrigatoriamente cumprir, no momento da inscrição no processo seletivo interno, todos os requisitos listados sob o item 8 do edital 44/2022 da CAPES, excetuando-se o item 8.3.VII, referente ao nível de proficiência linguística.

3.1.1 Os requisitos referentes ao nível de proficiência em língua estrangeira descritos no Anexo II do Edital 44/2022 da CAPES deverão ser cumpridos pelos candidatos aprovados na seleção interna até a data limite de inscrição no formulário online da CAPES.

3.2 Com base no item 2.6 do Edital 44/2022 da CAPES, o beneficiário da bolsa não poderá ter mais de 48 meses de bolsa (incluindo o PDSE).

3.3 Com base nos itens 8.3.IV e 11.8 do Edital 44/2022 da CAPES, o bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu doutorado.

3.4 Os candidatos deverão ter cumprido todos os créditos em disciplinas exigidos por seus programas no momento da candidatura ao processo de seleção interna.

3.5 Os candidatos deverão ter sido aprovados no exame de qualificação no momento da candidatura, na forma do regulamento de seu respectivo programa de pós-graduação, ou ter a possibilidade de cumprir com esse requisito até o prazo de cumprimento de pendências, conforme disposto no item 1.5.

3.5.1. A inexistência de aprovação no exame de qualificação na data da inscrição no processo seletivo interno é considerada uma pendência que se não for sanada até o prazo indicado, implicará na eliminação do candidato da lista de classificados.

3.6 Os candidatos deverão ter sido aprovados no exame de proficiência em língua inglesa, na forma do regulamento de seu programa, no momento da candidatura, ou ter a possibilidade de cumprir com esse requisito até o prazo de cumprimento de pendências listado no item 1.5.

3.6.1. A inexistência de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa na data da inscrição no processo seletivo interno é considerada uma pendência, que se não for sanada até o prazo indicado no item 1.5, implicará na eliminação do candidato da lista de classificados.

3.7 Os candidatos devem apresentar, no momento da inscrição:

3.7.1 Cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil se estrangeiro;

3.7.2 Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

3.7.3 Histórico escolar recente do doutorado;

3.7.4 Carta do(a) orientador(a) no Brasil, devidamente datada e assinada em papel timbrado da sua instituição, contendo: (i) previsão de defesa da tese; e (ii) justificativa da necessidade da bolsa e evidências de interação técnico-científica com o orientador no exterior para o desenvolvimento de atividades propostas;

3.7.4.1 Caso o candidato não tenha sido aprovado no exame de qualificação no momento da inscrição no processo seletivo interno, o orientador deverá entregar uma carta adicional que explicita a data marcada para o exame de qualificação, que deverá ocorrer antes do prazo de cumprimento de pendências indicado no item 1.5;

3.7.5 Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada, contendo a concordância com a realização do doutorado sanduíche e com o plano de estudos proposto;

3.7.6 Plano de estudos, em português, com no máximo 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividade, incluindo a infraestrutura experimental/observacional/laboratorial específica. Este plano de trabalho deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do candidato;
- Título;
- Palavras-chave;
- Introdução e justificativa do problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- Objetivos geral e específicos, com definição e delimitação clara do objeto de estudos;
- Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa
- Metodologia a ser empregada;
- Metas a serem alcançadas;
- Cronograma das atividades;
- Relevância social, científica, tecnológica e/ou econômica dos resultados esperados;
- Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
- Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando for o caso;
- Justificativa para a escolha de IES de destino e coorientador no exterior;
- Referências bibliográficas;
- Data e assinatura do candidato.

3.8 Toda a documentação listada deverá ser enviada por e-mail para a secretaria da Pós-graduação ([secpga@on.br](mailto:secpga@on.br) ou [secpgg@on.br](mailto:secpgg@on.br)) no prazo indicado no item 1.5.

Para maiores esclarecimentos recomendamos a leitura cuidadosa do Edital 44/2022 da CAPES e do seu Anexo II, e se ainda for necessário, favor contactar a secretaria da Pós-graduação ([secpgg@on.br](mailto:secpgg@on.br) ou [secpgg@on.br](mailto:secpgg@on.br)).

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2023.



**Marcelo Borges Fernandes**  
Chefe da Divisão de Pós-Graduação (Pró-reitor)  
Observatório Nacional/MCTI  
Portaria MCTI 3.544



**Vanderlei Coelho de Oliveira Junior**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geofísica  
Observatório Nacional/MCTI  
Portaria ON/MCTI 138